



## **Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2019**

#### **Proposta de Aditamento**

**Nota Justificativa:** Com a presente alteração salvaguardamos a transferência para a Área Metropolitana de Lisboa das verbas necessárias ao cumprimento das suas competências como autoridade de transportes, nomeadamente para a prossecução do programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos previsto no artigo 178.º.

#### **Artigo 178.º-A.º**

##### **Recursos financeiros da Área Metropolitana de Lisboa para o desempenho das funções de autoridade de transportes**

- 1- A atribuição à Área Metropolitana de Lisboa (AML), pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, de competências de autoridade de transportes é acompanhada dos recursos financeiros adequados ao desempenho daquelas funções.
- 2- Em 2019, o montante global das transferências para a AML destinadas ao financiamento das competências referidas no número anterior é de € 24 980 003.
- 3- A transferência a que se refere o número anterior é financiada, por ordem sequencial e até esgotar o valor necessário, por dedução às transferências para cada um dos municípios integrantes da AML provenientes:
  - a. Do FEF;
  - b. De participação variável do IRS;

c. Da derrama de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

d. Do imposto municipal sobre imóveis (IMI)

4- A dedução das receitas provenientes da derrama de IRC e do IMI prevista no número anterior é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e transferida mensalmente para a DGAL.

5- A verba indicada no número 1 tem a seguinte repartição por município:

<b>Município</b>	<b>Valor</b>
Alcochete	281 104 €
Almada	1 448 009 €
Amadora	1 266 386 €
Barreiro	288 289 €
Cascais	922 040 €
Lisboa	2 789 670 €
Loures	2 056 762 €
Mafra	1 226 960 €
Moita	633 998 €
Montijo	819 552 €
Odivelas	1 078 999 €
Oeiras	1 656 382 €
Palmela	1 005 296 €
Seixal	1 557 997 €
Sesimbra	792 000 €
Setúbal	1 649 020 €
Sintra	3 581 482 €
Vila Franca de Xira	1 926 057 €
	24 980 003 €

- 6- As verbas referidas no número anterior asseguram o acesso ao PART nos termos previstos na alínea a) do número 5 do artigo 178º e o exercício das competências de Autoridade de Transportes da Área Metropolitana de Lisboa, incluindo a melhoria da oferta de serviço e extensão da rede.**
- 7- Os recursos financeiros previstos no presente artigo são transferidos mensalmente em duodécimos, a partir de Janeiro de 2019, inclusive, até ao dia 15 de cada mês.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,